

LEI ORDINÁRIA Nº 1366

de 02 de março de 2005

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convenio com a Associação dos Amigos e Pais dos Excepcionais de Camapuã - APAE, e da outras providencias.

MOYSÉS NERY, Prefeito Municipal de Camapuã: faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.. *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convenio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Camapuã - APAE, objetivando repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas de manutenção da entidade.*

Art. 2º.. *O valor do presente convênio será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e o repasse dar-se-á em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).*

Parágrafo único. .

A prestação de contas terá prazo e forma definidos pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 3º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Camapuã, 02 de março de 2005.

MOYSÉS NERY*Prefeito Municipal*

